



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 181, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Prorroga prazo para entrega do relatório final do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 060/2023.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o pedido protocolado sob n.º 3164/2023 recebido da Comissão responsável pelo Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 060/2023,

R E S O L V E

Art. 1.º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para dar cumprimento ao Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 060, de 23 de março de 2023, contados do final do prazo concedido através do Decreto nº 170/2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2908*
de *21/08/23* FL. *1*
Visto *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Pato Bragado, PR, 17 de agosto de 2023.

Ofício nº 045/2023 – CPA

Ao Excelentíssimo Senhor

John Jeferson Nodari

Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado/PR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto 060 de 23 de março de 2023, instaurada por Vossa Excelência para averiguar o Eventual descumprimento de Cláusulas previstas no Procedimento de Dispensa de Licitação nº 030/2022 e Contrato nº 2022084/2022, pela empresa PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.424.952/0001-17

Considerando a seguinte tabela de prazos e Decretos:

Decreto	Prazo	Prazo inicial	Prazo final
060/2023	60 dias	24/03/2023	22/05/2023
105/2023	+30 dias	23/06/2023	22/07/2023
170/2023	+30 dias	23/07/2023	22/08/2023

Considerando que hoje a Comissão expediu intimação à empresa averiguada para que se manifeste no prazo de 10 dias corridos, o que por si só demonstra que o final do prazo concedido não será suficiente para o término dos trabalhos;

Requeremos a prorrogação do prazo para término dos trabalhos por mais 30 dias, a contar do término do prazo cedido no Decreto 170/2023.

Termos em que pede deferimento,


Cristiane Arnhold

Presidente